Dr. Benedito Henrique de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente
Lei no Departamento Administrativo
Municipal, em 08 de junho de 1981.

Bel. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo

Lei nº 1.603 de 08/6/1981

Dá nova redação a Lei nº 1.543 de 04/6/1980

Dr. Benedito Henrique de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que de acordo com o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 1 de 26/11/75 sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.543 de 04/6/1980 terá a seguinte redação "Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a adquirir equipamento

musicais necessários à formação de uma Banda Musical, até o valor de Cr$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução desta lei, correrá à conta da dotação: Departamento de Educação e Cultura: 4.0.00 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.2.0/73 - Equipamentos e Mat. Permanente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito suplementar através de Decreto, caso haja insuficiência orçamentária.

Art. 4º - Está o Chefe do Poder Executivo, autorizado a entregar o referido equipamento musical à guarda do 3º 15tt. de Polícia Militar sediado nesta cidade, sob cautela, que encarregar-se-á da fundação da respectiva Banda e conservação do instrumental.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de junho de 1981

Dr. Benedito Henrique de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo municipal, em 08 de junho de 1981